

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/47/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 23 de julho de 2018, em dois exemplares de igual valor.

23 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/156/DDF/2018)

#### Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Taça do Mundo #3 . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Campeonato da Europa de Seniores . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Campeonato da Europa de Júniores . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Campeonato do Mundo de Júniores . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Meeting Internacional #1 Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 8.º lugar.
Campeonato do Mundo Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Leiria International Trophy Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 16.º lugar.
Czech Open Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 16.º lugar.
Meeting Internacional #1 Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 16.º lugar.
Campeonato da Europa Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Olympic Hopes Tetratlo Sub-19 . . . . .	Obter classificação até 16.º lugar.
GBR Youth International Triatlo Sub-17 . . . . .	Obter classificação até 8.º lugar.
Trobada Vila Sant Boi Triatlo Sub-17 . . . . .	Obter classificação até 5.º lugar.
Campeonato da Europa Triatlo Sub-17 . . . . .	Obter classificação até 36.º lugar.
Olympic Hopes Triatlo Sub-17 . . . . .	Obter classificação até 16.º lugar.
Campeonato da Europa Biatle/Triatle . . . . .	Obter classificação até 3.º lugar.
Campeonato do Mundo Laser Run . . . . .	Obter classificação até 3.º lugar.
Campeonato do Mundo Biatle/Triatle . . . . .	Obter classificação até 3.º lugar.

311627683

### EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santarém

Contrato n.º 663/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016-2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de

31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Santarém com o número de pessoa coletiva n.º 505941350 representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,28 euros por aluno, num universo previsto de 2088 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 105235,2 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

#### Cláusula segunda

#### Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 84007,28 euros (oitenta e quatro mil e sete euros e vinte e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 300026 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

311606696

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Sardoal

Contrato n.º 664/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016-2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme